



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XXII – Edição N.º 2099 – Itajá/RN, 28 de fevereiro de 2023.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Valderi de Melo
Presidente

Wlivan Gomes da Silva
Vice-presidente

Márcia Luciana de Melo Medeiros
1ª secretária

Carlos Marcondes Matias Lopes
2º secretário

Geraldo Valentim dos Santos
Vereador

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Menino da Silva Junior
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XXII – Edição N.º 2099 – Itajá/RN, 28 de fevereiro de 2023.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

CONSELHOS MUNICIPAIS

EM BRANCO

PODER EXECUTIVO

SEGUNDA CHAMADA
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, torna público aos interessados que, **ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS** para formação de preços médios para aquisição de medicamentos de médio e alto custo em atendimento as demandas da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Itajá/RN.

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59513-000 ou através do e-mail: setordepesquisamercadologica@gmail.com / planejamento@itaja.rn.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo para máximo para conclusão desta pesquisa será de **8 (OITO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 28 de fevereiro de 2023.

Airton Rodrigues dos Santos
Secretário Adjunto do Planejamento

PORTARIAS E DECRETOS

Portaria de Concessão de Diária nº 019/2023

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 413, de 26 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o Senhor **Alaor Ferreira Pessoa Neto**, ocupante do cargo de Prefeito, portador do CPF: 008.349.084-17, para no dia de 01 de março de 2023, se deslocar ao Auditório do Hotel Holiday Inn, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade participar da solenidade de assinatura do Acordo de Cooperação firmado entre o COPIRN e a OCERN com anuência do SESCOOP/RN. A saída está programada às 14h e com retorno previsto para 21h do mesmo dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,
Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria de Concessão de Diária nº 020/2023

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 413, de 26 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor total de R\$ 150,00 (cento cinquenta reais), para o Senhor **Glaucio Medeiros Lopes**, ocupante do cargo de Secretário Municipal do Governo, portador do CPF: 220.091.418-06, para no dia de 01 de março de 2023, se deslocar ao Auditório do Hotel Holiday Inn, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade participar da solenidade de assinatura do Acordo de Cooperação firmado entre o COPIRN e a OCERN com anuência do SESCOOP/RN. A saída está programada às 14h e com retorno previsto para 21h do mesmo dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,
Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 293/2023

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA BATISTA, CPF Nº 008.848.224-35, nomeada por meio da Portaria nº 045/2023, para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contrato da Ata de Registro de Preço nº 031304/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 011703/2022, a ela designada por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,
Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 294/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Sra. YNGRID RAYANE DA SILVA CUNHA CAMILO, portadora do CPF nº. 085.217.474-89, do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, gestão 2020-2024.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,
Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 295/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

Considerando que o Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, eleito pela sociedade para zelar pelos direitos das crianças e dos adolescentes.

Considerando a ocorrência de gozo de férias sequenciais dos 4 membros titulares do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR nos termos do art. 58, da Lei 2.382/2013, convoca a 2ª Suplente ao cargo de Conselheira Tutelar, ELISANGELA FLOR DE AVELAR SILVA, inscrita no CPF nº 057.113.344-41, para no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, se apresentar perante a Secretaria Municipal do Governo - SMG, sediada na Prefeitura Municipal de Itajá, na rua Vereador João Medeiros Lopes - Centro - Itajá/RN, das 8 às 13 horas, manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheira Tutelar substituto, pelo período de 04 (quatro) meses a contar de 1º de março de 2023.

Art. 2º - A suplente deverá apresentar a documentação exigida no DECRETO nº 249 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente.

Publique-se, cumpra-se e intime-se

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,
Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 296/2023



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XXII – Edição N.º 2099 – Itajá/RN, 28 de fevereiro de 2023.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora eletiva, Senhora **EDIZIENE MARIA DE FREITAS**, lotada na Secretaria Municipal de Governo, no cargo de Conselheira Tutelar, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/03/2023 à 30/03/2023**.

Art. 2º - A servidora volta suas atividades laborais no dia 31 de março de 2023.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 369/2020, de 24 de julho de 2020.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 297/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora efetiva, Senhora **MARIA GILCLEIA DA CUNHA LOPES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professor P1**, sendo que a licença ocorrerá no período de **01/03/2023 à 29/05/2023**.

Art. 2º - A servidora volta suas atividades laborais no dia 30 de maio de 2023.

Parágrafo único. A Licença Prêmio será concedido conforme o disposto no art. 106 da Lei Municipal nº 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,
Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 298/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora efetiva, Senhora **ANTONIA PAULA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professor P1**, sendo que a licença ocorrerá no período de **01/03/2023 à 29/05/2023**.

Art. 2º - A servidora volta suas atividades laborais no dia 30 de maio de 2023.

Parágrafo único. A Licença Prêmio será concedido conforme o disposto no art. 106 da Lei Municipal nº 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,
Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 299/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora efetiva, Senhora **JOCIANA BEZERRA DA SILVA ROCHA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - ASG**, sendo que a licença ocorrerá no período de **01/03/2023 à 29/05/2023**.

Art. 2º - A servidora volta suas atividades laborais no dia 30 de maio de 2023.

Parágrafo único. A Licença Prêmio será concedido conforme o disposto no art. 106 da Lei Municipal nº 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,
Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 300/2023

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN**, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **Joana Darc Barbalho Cruz**, portadora do CPF nº 026.398.364-12, nomeada por meio da Portaria nº 005/2023, para exercer a função de Gestor do **Contrato nº 010201/2023**, referente a **Inexigibilidade nº 010201/2023**, a ela designada por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,
Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 301/2023

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN**, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JULIO CÉSAR SOARES DE OLIVEIRA**, CPF nº 064.258.644-60, nomeado por meio da Portaria nº 056/2023, para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contrato da **Dispensa nº 012802/2023**, a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,
Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ



LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012802/2023

Fica dispensada a realização do certame licitatório para realização de 01 (uma) CESÁRIA COM LAQUEADURA, na paciente Sra. Francisca Naiara da Rocha Leite, referente a despesas com Equipe Médica e Hospitalares. Declaro o interessado a LUCIANO A LOPES & CIA LTDA, CNPJ: 16.726.637/0001-08, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o serviço. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 7.000,00 (sete mil reais), e em face da urgência na realização do procedimento cirúrgico ora pretendido. Ademais, tendo em vista que até a formulação e conclusão de procedimento licitatório o paciente pode vir a óbito, temos como preenchido os requisitos dispostos no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Por fim, destaca-se que o(s) serviço(s) em tela atenderá somente a necessidade presente do paciente.

Itajá/RN, 28 de fevereiro de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional do Município de Itajá/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012802/2023

Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração para Execução de Consultas Médicas Especializadas e realizar Consultoria em Saúde Pública, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itajá/RN.

A Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada através da Portaria Nº 088/2023/PMI de 05/01/2023, torna público a quem interessar, que estará promovendo a Sessão de Recebimento e Abertura dos envelopes referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012802/2023, no dia 29/03/2023 às hs 08:30min, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro – Itajá/RN.

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, através do link: www.itaja.rn.gov.br. Quaisquer dúvidas sobre o certame poderão ser esclarecidas na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000, mediante o telefone Tel.: (84) 3330-2255 ou através do e-mail: cpl@itaja.rn.gov.br, cplitajarn@gmail.com e ou através do link: www.itaja.rn.gov.br, no horário de 08:00 as 12:00 horas.

Itajá/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

Gilclécio da Cunha Lopes
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

Newton Carlos Lopes Alves
Membro 1 da Comissão Especial de Chamamento Público

Kalizia Maria da Silva Lopes
Membro 2 da Comissão Especial de Chamamento Público

PODER LEGISLATIVO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet de 200 Mbps, operação e manutenção de um circuito de acesso, síncrono, dedicado à internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para atender a demanda da Câmara Municipal de Itajá/RN.

Torno público a RETIFICAÇÃO da publicação do TERMO DE DISPENSA Nº 005/2023, em epígrafe, publicado na Edição nº 2073 do Diário Oficial do Município de Itajá/RN no dia 25 de janeiro de 2023, devendo onde SE LÊ: “Secretaria Municipal de Finanças”, LEIA-SE: “Câmara Municipal”. Respectivamente, haja vista que ocorreu um erro no preenchimento do órgão solicitante.

Itajá/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

José Valderi de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

Portaria nº 020

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN, Sr. Vereador José Valderi de Melo, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Francisca Dantas Batista de Melo, CPF nº 938.261.254-87, nomeada por meio da Portaria nº 007/2023, para exercer a função de Gestora/Fiscal do Contrato nº 004/2023, referente a Inexigibilidade nº 001/2023, a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta portaria é retroativa a 01 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itajá, Rio Grande do Norte, em 28 de fevereiro de 2023.

José Valderi de Melo
Presidente da Câmara Municipal
Itajá / RN.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO